

# COMUNICADO TÉCNICO

Articulação Parlamentar



## CONGRESSO NACIONAL

### Senado aprova convalidação de incentivos fiscais de ICMS

O Plenário do Senado aprovou com 50 votos sim e 2 abstenções, o Substitutivo da Câmara nº 5/2017, que autoriza a convalidação dos incentivos fiscais de ICMS.

O projeto autoriza o CONFAZ a firmar convênios que convalidem os benefícios fiscais ou financeiros vinculados ao ICMS, concedidos sem a aprovação unânime do Conselho e em desacordo com a Constituição Federal. Para isso, o quórum será reduzido para 2/3 das unidades federativas cumulado com o quórum regional (1/3 das unidades federadas integrantes de cada região do país).

O texto aprovado mantém integralmente o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) aprovado na semana passada. Naquela comissão, o relator, senador Ricardo Ferraço (PSDB/ES), promoveu as seguintes alterações com relação ao texto da Câmara:

- Supressão da redução gradual dos benefícios convalidados (os benefícios para a indústria já estavam ressalvados dessa redução);
- Emenda redacional no dispositivo que considera os benefícios fiscais como subvenções para investimentos, evitando dessa forma a tributação indevida sobre benefícios fiscais concedidos.

Ao final foi aprovado destaque que inclui dispositivo contemplado no texto originalmente aprovado no Senado em 2015 que permite que as unidades federadas adiram às isenções e benefícios fiscais concedidos ou prorrogados por outra unidade federada da mesma região, enquanto vigentes.

A matéria segue à sanção.

[Votação nominal do SCD 5/2017](#)

**POSIÇÃO CNI: CONVERGENTE**

### Congresso discute MP que institui a TLP e a determina como remuneração de Fundos quando aplicados pelo BNDES

A Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória (MP) 777/2017 realizou audiência pública para debater a matéria. A MP institui a Taxa de Longo Prazo (TLP), taxa que substituirá a TJLP quando da

remuneração dos recursos do Fundo de Participação PIS-Pasep, do FAT e do Fundo da Marinha Mercante - FMM, quando aplicados pelas instituições financeiras oficiais federais em operações de financiamento contratadas a partir de 1º de janeiro de 2018.

A audiência contou com representantes da ABIMAQ, Abiquim, BNDES, Bacen, Ministério da Fazenda, UFRJ, PUC-SP, PUC-RJ, Oliver Wyman Consultoria e SPX Investimentos e dividiu-se entre os defensores da proposta e os opositores.

Os defensores, em suma representantes do Governo, pontuaram que, através de transição gradual e suave em 5 anos, a nova taxa irá proteger o trabalhador, especialmente no que tange à “melhor” remuneração do FAT; democratizar o crédito; aumentar a transparência e produtividade, principalmente no que tange os subsídios; melhorar a distribuição de renda; potencializar a política monetária; e ajudar a reestabelecer o equilíbrio fiscal.

Com essa nova forma a concessão de subsídios deverá ser discutida pelo Congresso Nacional de forma a integrar o orçamento, nos moldes do Programa de Sustentação do Investimento (PSI).

Os opositores, em suma representantes da academia e do setor industrial, fizeram outras observações. De acordo com os que são contra a instituição da TLP, os mecanismos de crédito direcionado são comuns internacionalmente e ajudam, de forma eficiente, na industrialização de desenvolvimento através desse papel proativo.

A nova taxa irá aumentar o custo do financiamento e conseqüentemente dos investimentos em produção e infraestrutura. Irá ainda reduzir a competitividade da indústria de bens de capital brasileira e aumentar as importações e os coeficientes de importação, com impactos negativos sobre emprego e renda. Com a nova taxa o crédito do BNDES se tornará pró-cíclico, o que significa que terá maior volatilidade e estará sujeito à maior ou menor dificuldade do governo em se financiar. Ademais a Medida, na visão dos opositores à proposta, é inadequada uma vez que não há substituto de curto prazo para o seu papel na economia brasileira, tendo em vista a estrutura da dívida pública e as elevadas taxas de juros.

A Comissão se reunirá novamente para discutir a Matéria, dessa vez contando com a presença da CNI.

Fonte: Novidades Legislativas N° 50/2017